



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Quarta Câmara Cível

Processo: APELAÇÃO (CÍVEL) n. 8000123-94.2017.8.05.0018

Órgão Julgador: Quarta Câmara Cível

APELANTE: EDLAURA SANTOS RABELO

Advogado(s): JUNIOR GOMES DE OLIVEIRA

APELADO: MUNICÍPIO DE BARRA

Advogado(s): CASSIO CARVALHO BATISTA

ACORDÃO

EMENTA. APELAÇÃO CÍVEL EMMANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA QUE DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 60 DA LEI LOCAL 29/2010 DO MUNICÍPIO DE BARRA, DENEGANDO A SEGURANÇA. INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE ARGUIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE 2º GRAU, RELATIVO AO DISPOSITIVO CITADO. Considerando os fundamentos do Juízo *a quo*, bem como do *Parquet*, pertinente o processamento do incidente em apreço. **OBSERVÂNCIA À RESERVA DE PLENÁRIO. ARTIGOS 97 DA CF/88, 948 E 949, INCISO II, DO CPC. JULGAMENTO MERITÓRIO DA APELAÇÃO SOBRESTADO ATÉ A RESOLUÇÃO DA QUESTÃO PREJUDICIAL PELO TRIBUNAL PLENO.**

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Apelação Cível em Mandado de Segurança nº 8000123-94.2017.8.05.0018, oriundos da Comarca de Inhambupe, cujo Juízo *a quo* declarou *incidenter tantum* a inconstitucionalidade do artigo 60 da Lei Local 29/2010 do município de Barra/BA, apelo em que figura como **Recorrente** EDLAURA SANTOS RABELO, e como **Recorrido** o MUNICÍPIO DE BARRA.

Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, à unanimidade de votos, em **INSTAURAR INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE**, sobrestando o julgamento do presente feito de apelação até pronunciamento do Tribunal Pleno desse Sodalício, na forma do voto condutor, adiante registrado.



Assinado eletronicamente por: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - 19/07/2019 15:58:38

<https://pje2g.tjba.jus.br:443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907191558385990000003625198>

Número do documento: 1907191558385990000003625198

Num. 3695803 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MARIANA GUIMARAES NUNES - 24/09/2019 15:03:06

<https://pje2g.tjba.jus.br:443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909241502594240000004624036>

Número do documento: 1909241502594240000004624036

Num. 4707608 - Pág. 123

Salvador, _____ de _____ de 2019.

Presidente

Oswaldo de Almeida Bomfim

Relator

Procurador de Justiça



Assinado eletronicamente por: OSVALDO DE ALMEIDA BOMFIM - 19/07/2019 15:58:38
<https://pje2g.tjba.jus.br:443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1907191558385990000003625198>
Número do documento: 1907191558385990000003625198

Num. 3695803 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: MARIANA GUIMARAES NUNES - 24/09/2019 15:03:06
<https://pje2g.tjba.jus.br:443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1909241502594240000004624036>
Número do documento: 1909241502594240000004624036

Num. 4707608 - Pág. 124